



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT  
CNPJ: 03.238.672/0001-28



LEI Nº 909/2020

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS”

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

**Artigo 1** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente – Exercício de 2020, Lei Municipal nº **893/2019 (Lei Orçamentária Anual)**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

|              |                                                        |
|--------------|--------------------------------------------------------|
| Órgão        | 05 – Secretaria de Saúde                               |
| Unid. Orç.   | 002 – Fundo Municipal de Saúde                         |
| Função       | 10 – Saúde                                             |
| Sub-Função   | 301 – Atenção Básica                                   |
| Programa     | 0010 – Atenção Básica a Todos                          |
| Proj. /Ativ. | 1094 – Reforma dos PSFI, PSFII, PSF Rural, PSF Buritis |
| Elemento     | 449051000000 – Obras e Instalações                     |
| Valor R\$    | 125.000,00                                             |
| Fonte        | 1.47                                                   |

**Artigo 2** – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R\$ 125.000,00 provenientes da Proposta 14362.3570001/18/-002/MS (Aprovada pelo Ministério da Saúde)**.

**Artigo 3** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 876/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Artigo 4** – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 18 de Junho de 2020.

  
**DANIEL ROSA DO LAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**